



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 783/2004

De 30 de dezembro de 2004.

“Dispõe sobre a criação de vaga no quadro de pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Pinheiros e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica criada 01 (uma) vaga de Assessor Administrativo no Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Pinheiros.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento para o exercício de 2.005.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros -ES
Em, 30 de dezembro de 2004.

GILDEVAN ALVES FERNANDES
Prefeito Municipal